



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ / 2020.

Obriga as empresas permissionárias e concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife (STPP/Recife) a realizar a higienização diária de seus veículos enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Novo Coronavírus e dá outras providências.

Art. 1º As empresas permissionárias e concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife (STPP/Recife) deverão realizar a higienização diária de seus veículos enquanto durar o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º A higienização de que trata esta Lei deverá ser feita por meio de utilização de água clorificada ou de outro produto que elimine a capacidade de infecção pelo Novo Coronavírus.

Art. 3º Deverá ser fixado dentro dos veículos que operam o STPP/Recife cartaz informando da higienização diária, em local de fácil visualização, enquanto durar a vigência da Portaria Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Art. 4º As empresas permissionárias e concessionárias do STPP/Recife que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitas à multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por veículo, sendo o valor dobrado em caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Missionária Michele Collins

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa visa proteger a população que utiliza o Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP/Recife), por meio da higienização diária dos veículos. É importante ressaltar que, quando não realizada a higienização adequada nesse caso, aumentam os riscos à saúde, especialmente quanto à propagação do Novo Coronavírus. A desinfecção utilizando água clorificada é um meio eficaz e barato, a qual vai ao encontro de medidas que auxiliam na prevenção de doenças.

Outrossim, trata-se de matéria de competência municipal, conforme preceitua o inciso XVI do art. 6º da Lei Orgânica do Município do Recife, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

“Art. 6º Compete ao Município:

.....
.....

XVI - ordenar, regulamentar atividades urbanas e exercer o seu poder de polícia administrativa, visando preservar as normas de saúde, segurança e outras de interesse coletivo.”

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de abril de 2020.

Missionária Michele Collins
Vereadora